

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 01/23, QUE FAZEM ENTRE SI, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DA BAHIA E A EMPRESA GONÇALO
SILVA SANTANA-ME.**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA - Coren-BA, com sede na Rua General Labatut, 273, Barris, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.679.277/0001-60, neste ato representado pela Presidente Dra. Giszele de Jesus dos Anjos Paixão, brasileira, enfermeira, portadora da carteira do Coren-BA n. 348141-ENF, nomeada pela Decisão Coren-BA nº 004/2022, de 07 de janeiro de 2022, publicada no *DOU, Sessão 1*, de 11 de janeiro de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e a GONÇALO SILVA SANTANA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 26.202.989/0001-00 sediada na Rua Eríco Veríssimo, nº 149, Loja 01, Bairro Itaigara, CEP 41.815-340, Cidade de Salvador Estado da Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr Gonçalo Silva Santana portador da Carteira de Identidade nº 1358724725 expedida pela SSP-BA e inscrito sob o CPF nº 057.439.955-08 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 023/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 02/2023, Processo Administrativo nº 023/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens terrestres nacionais e operacionalização de reservas, emissão, ressarcimento, marcação e remarcação de bilhetes para o deslocamento de conselheiros, servidores e colaboradores eventuais do Coren-BA, conforme especificações, quantitativos e programação disposta no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início no ato de sua assinatura, na data de 09 de fevereiro de 2023, e encerramento em 08 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

10. OBRIGADO POR SEU INTERESSE E
SUA PARTICIPAÇÃO. Agradecemos
seu interesse e participação
na realização da reunião. Agradecemos
seu interesse e participação.

11. OBRIGADO POR SEU INTERESSE E
SUA PARTICIPAÇÃO. Agradecemos
seu interesse e participação
na realização da reunião. Agradecemos
seu interesse e participação.
12. OBRIGADO POR SEU INTERESSE E
SUA PARTICIPAÇÃO. Agradecemos
seu interesse e participação
na realização da reunião. Agradecemos
seu interesse e participação.
13. OBRIGADO POR SEU INTERESSE E
SUA PARTICIPAÇÃO. Agradecemos
seu interesse e participação
na realização da reunião. Agradecemos
seu interesse e participação.
14. OBRIGADO POR SEU INTERESSE E
SUA PARTICIPAÇÃO. Agradecemos
seu interesse e participação
na realização da reunião. Agradecemos
seu interesse e participação.

PÁGINA EM BRANCO

15. OBRIGADO POR SEU INTERESSE E
SUA PARTICIPAÇÃO. Agradecemos
seu interesse e participação
na realização da reunião. Agradecemos
seu interesse e participação.
16. OBRIGADO POR SEU INTERESSE E
SUA PARTICIPAÇÃO. Agradecemos
seu interesse e participação
na realização da reunião. Agradecemos
seu interesse e participação.

17. OBRIGADO POR SEU INTERESSE E
SUA PARTICIPAÇÃO. Agradecemos
seu interesse e participação
na realização da reunião. Agradecemos
seu interesse e participação.
18. OBRIGADO POR SEU INTERESSE E
SUA PARTICIPAÇÃO. Agradecemos
seu interesse e participação
na realização da reunião. Agradecemos
seu interesse e participação.

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total desta contratação é de R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais) constante da Proposta de Preços e dos itens contratados abaixo:

3.2

Item	Especificação	(A) Quantidade Estimada de Passagens	(B) Valor unitário por passagem (Taxa de Agenciamento) (%)	(C) Valor estimado com taxa de agenciamento (R\$)	(D) Repasse estimado relativo à aquisição de bilhetes de passagens	Valor Total Da Contratação (R\$)
01	Passagens Rodoviárias emitidas, compreendendo o valor dos bilhetes de passagem rodoviária nacional e suas respectivas taxas de embarque	246	4,89%	R\$ 1.513,45	R\$ 29.436,54	R\$ 30.950,00

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

PACIFIC ELECTRONIC

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
- 6.2.2.1.1.33.90.33.001. – Passagens Conselheiros;
 - 6.2.2.1.1.33.90.33.002. – Passagens Servidores;
 - 6.2.2.1.1.33.90.33.003. – Passagens Colaboradores.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.
 - 10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PÁGINA EM BRANCO

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Salvador-BA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, Bahia, 09 de fevereiro de 2023

**CONFIDENTIAL**

Dra Gisela de Jesus dos Anjos Paixão
Representante legal da CONTRATANTE

**CONFIDENTIAL**

Gongalo Silva Santana
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]

PÁGINA EN BLANCO